ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CN	VPJ sob
nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº	, Bairro
, na cidade de, Esta	ado de
, por seu representante legal, subscreve o p	resente
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ao MUNICÍPIO DI	E RIO
DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida	na Rua
Nereu Ramos, nº205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Ca	atarina,
inscrito no CNPJ sob nº83.102.806/0001-18, vinculado ao pedido de auto	orização
de uso de espaço público protocolado sob nº/, assumindo o comp	romisso
e a responsabilidade de acordo com o abaixo descrito.	

- 1) O DECLARANTE tem pleno conhecimento da legislação municipal, estadual e federal, em especial do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº106, de 26 de agosto de 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal 2.642/14, assumindo, desde já, o compromisso e o dever de cumprir com todas as determinações ali constantes, além da retiradas de licenças, pagamento de taxas, emolumentos, e quaisquer outros tributos, preços ou encargos eventualmente incidentes sobre a atividade a ser desenvolvida no espaço cedido, bem como pela manutenção da segurança, paz pública, costumes, ordem, higiene e limpeza do local assumindo a obrigação de arcar com os custos para tal finalidade, bem como de arcar com todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
- **2)** O DECLARANTE assume a inteira responsabilidade pela guarda e manutenção do imóvel não podendo efetuar quaisquer benfeitorias no mesmo, sem autorização do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
- **3)** O DECLARANTE assume o compromisso e a responsabilidade de não sublocar ou ceder de qualquer forma, ou qualquer título que seja, a autorização de bem público, a qual, caso seja eventualmente deferida o será em caráter personalíssimo, vedada qualquer espécie de transferência.
- 4) O descumprimento de quaisquer regras contidas na legislação e nos regulamentos municipais, a ainda, neste termo de compromisso e responsabilidade, acarretará a extinção da autorização de uso de pleno direito, não havendo direito de indenização do beneficiário, a qualquer título que seja, podendo ser efetuada a imissão de posse sem necessidade de qualquer notificação ou aviso, sendo devidos, neste caso, todos os valores eventualmente exigidos pela municipalidade, por todo o período, bem como outras verbas decorrentes de perdas e danos acarretados ao Poder Público.
- 5) O DECLARANTE assume o compromisso de responder por todos os danos que cause no imóvel bem como a terceiros em decorrência de sua conduta ou negligência, dolosa ou culposa, respondendo também pela conduta de seus prepostos e empregados.
- 6) O DECLARANTE exime o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS de qualquer responsabilidade, sendo que este não responderá, solidária nem subsidiariamente, por quaisquer atos praticados pelo DECLARANTE, seus empregados, funcionários e prepostos, nem pelas dívidas decorrentes das relações jurídico-materiais havidas entre o DECLARANTE, estes e terceiros.

- **7)** Em caso de condenação do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas neste termo de compromisso e responsabilidade, terá o município direito de regresso contra o DECLARANTE.
- 8) O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pelo DECLARANTE, seus funcionários, prepostos e empregados.
- **9)** Correrão por conta do DECLARANTE todas as despesas com a manutenção do imóvel que está usando, bem como quanto ao banheiro.
- **10)** É vedado ao DECLARANTE efetuar pintura, perfurações, ou qualquer alteração física ou estética no imóvel cujo uso se pleiteia a autorização, sendo também proibido fazer quaisquer tipos de alterações na estrutura interna e externa, afixar-lhe cartazes, outdoors, banners, etc, em desconformidade com as instruções do MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS.
- 11) O DECLARANTE deverá entregar o bem cedido da mesma forma que recebeu, ou seja, em perfeitas condições de habitação e uso, sendo sua obrigação efetuar inclusive, antes da entrega, todos os reparos necessários no imóvel, conforme orientações do Executivo, sendo que tais despesas correrão por sua conta. Nesta situação o DECLARANTE assumirá, também, a responsabilidade pelo pagamento do valor exigido pela MUNICIPALIDADE pelo período extraordinário em que permanecer no imóvel para efetuar os devidos reparos.
- 12) Todos os gastos com reparação e outras despesas referentes a atos do DECLARANTE, seus prepostos, funcionários ou terceiros, no imóvel, ou a quaisquer danos causados durante o período da concessão, poderão ser cobrados do DECLARANTE, independentemente de prévio aviso, notificação ou processo administrativo, do qual inclusive abre mão, sendo que este assume, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, a responsabilidade por tais despesas.
- 13) Sendo pagos, eventualmente, pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, quaisquer despesas relativas ao imóvel ou decorrente do uso porventura autorizado, este cobrará os valores, judicial ou extrajudicial, sendo que o DECLARANTE, concorda, desde já, em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável, com os valores a serem eventualmente apurados e despendidos pela municipalidade, abrindo mão de qualquer direito material ou de ação, recurso ou irresignação, quanto aos mesmos, os quais assume o compromisso de posteriormente ressarcir aos cofres públicos municipais.
- **14)**O DECLARANTE assume o compromisso de não afixar no imóvel eventualmente cedido de quaisquer gráficos, figuras, desenhos, entre outros, que induzam a manifestação político-partidária.
- **15)**O DECLARANTE assume o compromisso e a responsabilidade de apresentar o imóvel e seus anexos sempre limpo, conservado e desinfetado, de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e pelas regras traçadas pela legislação consumerista.
- **16)** O DECLARANTE ficará obrigado, por si, seus prepostos, empregados e funcionários, a, durante o período da autorização de uso, zelar pela manutenção da ordem pública, bem como de portar-se com bons modos, apresentar-se trajados de acordo com as normas de moral e postura e tratarem a todos com urbanidade e respeito, sendo responsável pela

contratação de pessoal, caso necessário, para garantir a segurança, limpeza, e socorros adequados as atividades que exercerá no local.

- 17) O DECLARANTE, assume, ainda, o compromisso e responsabilidade de que:
 - 17.1 As mesas deverão possuir toalhas na cor branca, podendo ser usado também sobre toalha, que deverão estar sempre limpas, mesas e cadeiras também deverão estar sempre limpas e em perfeitas condições de uso. O ambiente onde será atendido o público deverá estar limpo, desinfetado e conservado. Tanto pratos, talheres, recipientes para servir refeições e copos deverão estar sempre limpos e não poderão apresentar partes quebradas ou danificadas. Deverá possuir alas distintas para fumantes e não fumantes.
 - **17.2** Fornecer, instalar e manter às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento do estabelecimento, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene;
 - **17.3** Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como de consertá-las caso seja necessário;
 - **17.4 -** Cozinha: todo o material bem como o ambiente deverá ser mantido limpo e desinfetado, de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- **18)** Qualquer reparo que se fizer necessário, interna ou externamente, durante o prazo da autorização, deverá ser executado pelo DECLARANTE, somente após prévia autorização da municipalidade que poderá, inclusive, solicitar tais reformas, estabelecendo prazos e horários para que seja executado, com o que concorda de forma irrevogável e irretratável o DECLARANTE.
- **19)**O DECLARANTE assume o compromisso e responsabilidade de atender a legislação atinente a Vigilância Sanitária do Município.
- **20)** O DECLARANTE afirma que todas as eventuais benfeitorias executadas durante o prazo de autorização, eventualmente autorizadas pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, passarão a integrar o Patrimônio Público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.
- **21)** O DECLARANTE e em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, renuncia a todo direito material ou de ação que porventura possua em face do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, concordando com todos os termos legais e valores eventualmente exigidos pela Administração local em razão da cessão de uso de espaço público e outras despesas que, porventura, vierem a ser apuradas.

Rio dos Cedros	, de	 _de	20
Representante	legal de		

- Documentos a serem anexados:
- Cópia do Contrato ou Estatuto Social
- Cópia da Eleição e Posse da Diretoria
- Cópia da Procuração